

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 577 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

EMENTA: Aprova a participação, com direito a voto, de novos representantes nos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 30.12.91, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Aprova a participação, com direito a voto, dos seguintes representantes:

- I - Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP):
- a) quatro (4) servidores técnico-administrativos;
  - b) um (1) representante do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA);
  - c) um (1) representante do Núcleo de Medicina Tropical (NMT);
  - d) um (1) representante do Núcleo de Artes (NUAR);
  - e) um (1) representante do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA);
  - f) um (1) representante do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI).

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as letras b, c, d, e e f, deste artigo, serão escolhidos, em processo interno, pelo próprio Núcleo.

- II - Conselho Superior de Administração (CONSAD):
- a) quatro (4) servidores técnico-administrativos;
  - b) o coordenador do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA);
  - c) o coordenador do Núcleo de Medicina Tropical (NMT);
  - d) o coordenador do Núcleo de Artes (NUAR);

- e) o coordenador do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA);
- f) o Diretor do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI).

Art. 2º Passam a ter assento nos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, apenas com direito a usar da palavra, um (1) representante de cada uma das seguintes Entidades:

- I - Associação dos docentes da Universidade Federal do Pará (ADUFPA);
- II - Associação dos servidores da Universidade Federal do Pará (ASUFPA);
- III - Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Art. 3º A Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Universitário (CONSUN), fica com a atribuição de realizar estudos com o fim de proceder as alterações e adaptações necessárias às disposições do Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de dezembro de 1991.

  
Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário